



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Orçamentos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 37/2020, DE 30/11/2020.

Designa a Comissão de Inscrição e Atribuição de Classes/Aulas, aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e considerando o determinado pelo artigo 12-A da LCM 002/1998,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Comissão de Inscrição e Atribuição de Classes/Aulas, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana, quanto ao processo de inscrição de aulas.

Art. 2º A Comissão será composta por 7 (sete) membros, sendo coordenada por seu presidente.

Art. 3º São membros da Comissão de Inscrição e Atribuição de Classes/Aulas:

Presidente

LUCIANA RODRIGUES DE LIMA

Membros:

ANDRÉIA MONTEIRO RAMOS SANCHES

IRENI RODRIGUES MENEZES

MARIA YVONE MACHADO GUILHERME

MARILZA PRACHEDES NEPOMUCENO

NILCÉIA REGINA BARRETO

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima

Secretária Municipal de Educação

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA Nº. 038/2020, DE 30/11/2020

Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação dos Professores de Educação Básica I PEB-I Substituto efetivo para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e considerando o determinado pelo artigo 12-A da LCM 002/1998,

RESOLVE:

Tendo em vista o processo de inscrição e classificação aos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica I Substituto efetivo para o ano letivo de 2021 expede-se a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição e classificação:

Aos Professores de Educação Básica I titulares de cargo:

I – DAS INSCRIÇÕES:

a) – A inscrição será feita na Unidade de atuação no ano letivo, nos dias 08 e 09/12/2020, das 7h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min.

II – DOS PRAZOS:

a) – Da classificação:

1. A classificação de todos os Professores de Educação Básica I inscritos será afixada no dia 11/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação e nas instituições de ensino da Rede Municipal.

2. A interposição de recursos contra a classificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 3 de 10

deverá ser efetuada nos dias 14 e 15/12/2020 das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação.

3. A decisão dos recursos interpostos será divulgada até o dia 18/12/2020, no local onde o mesmo foi interposto.

Aos Professores de Educação Básica I Substituto Efetivo:

I – DAS INSCRIÇÕES:

b) – A inscrição será feita na Secretaria municipal de Educação, nos dias 08 e 09/12/2020 das 7h00min às 13h00min.

II – DOS PRAZOS:

a) – Da classificação:

1. A classificação dos Professores de Educação Básica I Substituto efetivo será afixada no dia 11/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação e nas instituições de ensino da Rede Municipal.

2. A interposição de recursos contra a classificação deverá ser efetuada nos dias 14 e 15/12/2020 das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação.

3. A decisão dos recursos interpostos será divulgada até o dia 18/12/2020, no local onde o mesmo foi interposto.

Art. 2º Os critérios a serem adotados para a classificação obedecerão a seguinte ordem:

I – DA PONTUAÇÃO NO CAMPO DE ATUAÇÃO:

De acordo com a Lei Complementar nº. 002/98, de 03/07/98 que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério do Município de Rosana, os pontos serão atribuídos conforme os critérios abaixo:

1 – Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação específicos das classes a serem atribuídas, serão conferidos os seguintes pontos;

- a) No cargo: 0,012 por dia.
- b) No magistério Público Municipal: 0,003 por dia.
- c) No magistério Público do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até máximo 05 pontos.

§ 1º A data base para contagem de tempo de serviço será 12/10/2020.

§ 2º Ao docente aposentado não poderá ter computado o tempo de serviço pelo qual se aposentou, exceto quando a aposentadoria ocorreu no emprego em que ainda está em exercício.

§ 3º O tempo de serviço no cargo do docente que possui acúmulo legal será contado a partir do ingresso no respectivo cargo.

§ 4º O docente que acumular 02 (dois) cargos na Rede Pública Municipal terá o tempo de serviço no Magistério Público Municipal contado em apenas um dos cargos, ficando facultado ao docente escolher em qual dos cargos será contado o referido tempo de serviço.

II – QUANTO AOS TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO:

a) Certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério público do Município, valendo 1,0 ponto cada, (até o máximo de 2,0 certificados).

b) Concursos Públicos Estaduais prestados na carreira do magistério, valendo 0,5 pontos cada, (até o máximo de 02 concursos).

c) Diploma de Mestrado. (Máximo de 01 curso).....10 pontos

d) Diploma de Doutorado. (Máximo de 01 curso).....10 pontos

e) Curso de capacitação e palestra promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo 0,50 (cinquenta centésimos) por curso, até o máximo de 03 (três) pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos.

f) Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado:

I-PCN em ação: Alfabetização com Texto (máximo de 1 curso)1,5 pontos.

II-PCN em ação: Educação Infantil/Ensino Fundamental, mínimo 150 horas (máximo de 1 curso)6,0 pontos.

III – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores, mínimo de 150 horas e máximo de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 4 de 10

curso.....6,0 pontos.

IV – Programa de Aperfeiçoamento, mínimo 150 horas, oferecido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou através de parceria com a SEE ou MEC máximo de 1 curso.....6,0 pontos.

III – DA CLASSIFICAÇÃO:

HABILITAÇÃO:

PEB-I

- Específica;
- Não específica.

1. Os licenciados em Pedagogia Plena com habilitação nas séries iniciais ou com Curso Normal de Nível Médio;

2. Os diplomados em Curso Normal Superior;

3. Os diplomados em Curso Normal de Nível Médio, habilitação específica;

4. A declaração ou atestado de Conclusão do Curso de graduação serão aceitos, desde que devidamente autenticados.

§ 5º PEB-I serão classificados por Unidade Sede na zona urbana e rural, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na inscrição.

§ 6º PEB-I substituto efetivo serão classificados a nível de Rede Municipal, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na inscrição.

§ 7º Em caso de empate, prevalecerá o tempo de serviço no Magistério Municipal e em seguida a maior idade e número de dependentes.

Art. 3º As Portarias que regulamentam o processo de designação do PEB-I substituto efetivo e o processo de atribuição de classes/aulas para o PEB I titulares de cargo serão publicadas posteriormente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as portarias publicadas anteriormente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima

Secretária Municipal de Educação

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA Nº. 039/2020, DE 30/11/2020.

Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação dos Professores de Educação Básica II efetivo para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e considerando o determinado pelo artigo 12-A da LCM 002/1998,

RESOLVE:

Tendo em vista o processo de inscrição e classificação aos Professores de Educação Básica II titulares de cargo para o ano letivo de 2021 expede-se a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição e classificação:

Aos Professores de Educação Básica II titulares de cargo:

I – DAS INSCRIÇÕES:

a) – A inscrição será feita na Unidade de atuação no ano letivo, nos dias 08 e 09/12/2020, das 7h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

II – DOS PRAZOS:

a) – Da classificação:

1. A classificação de todos os Professores de Educação Básica II inscritos será afixada no dia 11/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação e nas instituições de ensino da Rede Municipal.

2. A interposição de recursos contra a classificação deverá ser efetuada nos dias 14 e 15/12/2020 das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação.

3. A decisão dos recursos interpostos será divulgada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 5 de 10

até o dia 18/12/2020, no local onde o mesmo foi interposto.

Art. 2º Os critérios a serem adotados para a classificação obedecerão a seguinte ordem:

I – DA PONTUAÇÃO NO CAMPO DE ATUAÇÃO:

De acordo com a Lei Complementar nº. 002/98, de 03/07/98 que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério do Município de Rosana, os pontos serão atribuídos conforme os critérios abaixo:

1 – Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação específicos das classes a serem atribuídas, serão conferidos os seguintes pontos;

- a) no cargo: 0,012 por dia.
- b) no magistério Público Municipal: 0,003 por dia.
- c) no magistério Público do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até máximo 05 pontos.

§ 1º A data base para contagem de tempo de serviço será 12/10/2020.

§ 2º Ao docente aposentado não poderá ter computado o tempo de serviço pelo qual se aposentou, exceto quando a aposentadoria ocorreu no emprego em que ainda está em exercício.

§ 3º O tempo de serviço no cargo do docente que possui acúmulo legal será contado a partir do ingresso no respectivo cargo.

§ 4º O docente que acumular 02 (dois) cargos na Rede Pública Municipal terá o tempo de serviço no Magistério Público Municipal contado em apenas um dos cargos, ficando facultado ao docente escolher em qual dos cargos será contado o referido tempo de serviço.

II – QUANTO AOS TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO:

- a) Certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério público do Município, valendo 1,0 ponto cada, (até o máximo de 2,0 certificados).
- b) Concursos Públicos Estaduais prestados na carreira do magistério, valendo 0,5 pontos cada, (até o máximo de 02 concursos).
- c) Diploma de Mestrado. (Máximo de 01 curso).....10 pontos

d) Diploma de Doutorado. (Máximo de 01 curso).....10 pontos

e) Curso de capacitação e palestra promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo 0,50 (cinquenta centésimos) por curso, até o máximo de 03 (três) pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos.

f) Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado:

I – Programa de Aperfeiçoamento, mínimo 150 horas, oferecido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou através de parceria com a SEE ou MEC máximo de 1 curso.....6,0 pontos.

Parágrafo Único. Para os devidos fins, os títulos I-PCN em ação: Alfabetização com Texto e II-PCN em ação: Educação Infantil/Ensino Fundamental, não serão excluídos na pontuação dos anos anteriores, mas a partir da data desta Portaria não contará na pontuação de inscrição.

III – DA CLASSIFICAÇÃO:

HABILITAÇÃO:

PEB-II

Específica – Arte.

Específica – Educação Física.

Específica – Inglês.

§ 5º PEB-II serão classificados por disciplina, a nível de Rede Municipal, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na inscrição.

§ 6º Em caso de empate, prevalecerá o tempo de serviço no Magistério Municipal e em seguida a maior idade e número de dependentes.

Art. 3º As Portarias que regulamentam o processo de atribuição de classes/aulas para o PEB II titulares de cargo serão publicadas posteriormente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as portarias publicadas anteriormente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 6 de 10

de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima

Secretária Municipal de Educação

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA Nº. 040/2020, DE 30/11/2020

ESTABELECE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO AO PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA O ANO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e considerando o determinado pelo artigo 12-A da LCM 002/1998,

RESOLVE:

Tendo em vista o processo de inscrição/classificação dos Professores de Desenvolvimento Infantil – PDI, para o ano de 2021 expede-se a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição e classificação para atribuição de turmas para o ano de 2021:

I – DAS INSCRIÇÕES:

a) As inscrições serão feitas de acordo com a Sede do docente, no CEMEI Joaquim Lopes Teixeira e EMEI Tainara Bairro Mayer, nos dias 07 e 08/12/2020 das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

II – DOS PRAZOS:

a) Da classificação:

1. A classificação do PDI será afixada no dia 11/12/2020, na Secretaria Municipal de Educação, no CEMEI Joaquim Lopes Teixeira e EMEI Tainara Bairro Mayer.

2. A interposição de recursos contra a classificação deverá ser efetuada nos dias 14 e 15/12/2020 das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação.

3. A decisão dos recursos interpostos será divulgada até o dia 18/12/2020, no local onde o mesmo foi interposto.

Art. 2º A classificação dos docentes que trata o artigo anterior será feita com base no tempo de serviço e títulos obedecidos os seguintes critérios:

I - quanto ao TEMPO DE SERVIÇO:

a) no cargo de Monitor de Recuperação pedagógica até 31/01/2009: 0,012 por dia.

b) no cargo de Educador Infantil/Professor de Desenvolvimento Infantil a partir de 01/02/2009: 0,012 por dia

c) no magistério Público Municipal: 0,003 por dia.

d) no magistério Público do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até máximo 05 pontos.

§ 1º A data base para contagem de tempo de serviço será 12/10/2020.

§ 2º Ao docente aposentado não poderá ter computado o tempo de serviço pelo qual se aposentou, exceto quando a aposentadoria ocorreu no emprego em que ainda está em exercício.

§ 3º O tempo de serviço no cargo do docente que possui acúmulo legal será contado a partir do ingresso no respectivo cargo.

§ 4º O docente que acumular 02 (dois) cargos na Rede Pública Municipal terá o tempo de serviço no Magistério Público Municipal contado em apenas um dos cargos, ficando facultado ao docente escolher em qual dos cargos será contado o referido tempo de serviço.

II – QUANTO AOS TÍTULOS:

Para os devidos fins serão contados os títulos a partir de 01/02/2009, data em que passam a integrar o quadro da Carreira do Magistério.

a) Certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério público do município valendo 1,0 ponto cada, (até o máximo de 2,0 certificados);

b) Concursos Públicos Estaduais prestados na carreira do magistério, valendo 0,5 pontos cada, (até o máximo de 02 concursos);

c) Diploma de Mestrado. (Máximo de 01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 7 de 10

curso).....10 pontos;

d) Diploma de Doutorado. (Máximo de 01 curso).....10 pontos;

e) Curso de capacitação e palestra promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo 0,50 (cinquenta centésimos) por curso, até o máximo de 03 (três) pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos;

f) Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado:

I- Programa de Aperfeiçoamento, mínimo 150 horas, oferecido diretamente ou validado pela Secretaria Municipal de Educação ou através de parceria com a SEE ou MEC máximo de 1 curso.....6,0 pontos

III – DA CLASSIFICAÇÃO:

– HABILITAÇÃO:

- a) específica
- b) não específica

1. Os licenciados em Pedagogia Plena com habilitação nas séries iniciais ou com Curso Normal de Nível Médio;

2. Os diplomados em Curso Normal Superior;

3. Os diplomados em Curso Normal de Nível Médio, habilitação específica;

4. A declaração ou atestado de Conclusão do Curso de graduação serão aceitos, desde que devidamente autenticados.

Art. 3º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atribuída.

§ 1º Em caso de empate, prevalecerá a somatória do tempo de serviço no cargo de Monitora de Recuperação Pedagógica, Educador Infantil e Professor de Desenvolvimento Infantil, em seguida a maior idade e número de dependentes.

§ 2º Para efeito deste artigo, a partir de 01/02/2009, não serão consideradas como faltas as ausências de SO (Serviço Obrigatório), nojo, gala, doação de sangue, abonada e licença maternidade.

§ 3º Para o tempo de serviço no Cargo de Monitor

de Recuperação Pedagógica não serão computados os afastamentos sem remuneração e/ou junto a previdência devidamente comprovados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana.

Art. 4º As Portarias que regulamentam o processo de atribuição de classes/aulas para o PDI titulares de cargo serão publicadas posteriormente.

Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Atribuição de Aulas expedido através de Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as portarias e resoluções publicadas anteriormente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima

Secretária Municipal de Educação

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo nº 1835/2020 - Tomada de Preços nº 005/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de acessibilidade urbana no Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que vista(s), discutida(s) e analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s), constatou-se que empresa RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA apresentou divergência de valores na proposta de preço e cronograma físico-financeiro com o valor global de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 8 de 10

345.666,68 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Em atendimento ao item 10.8 do presente edital foram feitas apurações dos valores por meio de Planilhas de Conferência de Preços acostada aos autos, sendo certo que os valores foram devidamente corrigidos, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o valor unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global foram atualizados para: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA, com o valor global de R\$ 345.673,01 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e um centavo). Em continuidade, estando as propostas em conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA, 1ª CLASSIFICADA, com o valor global de R\$ 345.673,01 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e um centavo); EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI, 2ª CLASSIFICADA, com o valor global de R\$ 398.450,89 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos); e COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 3ª CLASSIFICADA, com o valor global de R\$ 424.269,39 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Não houve a caracterização de empate ficto, nos termos da LC 123/06, em virtude de todos os proponentes terem declarado estar enquadrado na condição de ME/EPP, conforme já apurado na fase de habilitação, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 30 de novembro de 2020. Roselene J. Benvindo da Silva - Presidenta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 9 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos

Página: 1
30/11/2020 11:22

Prefeitura Municipal de Rosana - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

CÓDIGO DE APLICAÇÃO	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO								
0	1.700.300,00 291.480,00	728.700,00 194.320,00	485.800,00 242.900,00	291.480,00 242.900,00	291.480,00 48.580,00	291.480,00 48.580,00	4.858.000,00	4.858.000,00
110.0000 - GERAL	15.164.450,00 2.599.620,00	6.499.050,00 1.733.080,00	4.332.700,00 2.166.350,00	2.599.620,00 2.166.350,00	2.599.620,00 433.270,00	2.599.620,00 433.270,00	43.327.000,00	43.327.000,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.842.650,00 658.740,00	1.646.850,00 439.160,00	1.097.900,00 548.950,00	658.740,00 548.950,00	658.740,00 109.790,00	658.740,00 109.790,00	10.979.000,00	10.979.000,00
230.0000 - ENSINO MÉDIO	3.850,00 660,00	1.650,00 440,00	1.100,00 550,00	660,00 550,00	660,00 110,00	660,00 110,00	11.000,00	11.000,00
240.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00 600,00	1.500,00 400,00	1.000,00 500,00	600,00 500,00	600,00 100,00	600,00 100,00	10.000,00	10.000,00
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.586.200,00 271.920,00	679.800,00 181.280,00	453.200,00 226.600,00	271.920,00 226.600,00	271.920,00 45.320,00	271.920,00 45.320,00	4.532.000,00	4.532.000,00
212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	384.650,00 65.940,00	164.850,00 43.960,00	109.900,00 54.950,00	65.940,00 54.950,00	65.940,00 10.990,00	65.940,00 10.990,00	1.099.000,00	1.099.000,00
213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	91.700,00 15.720,00	39.300,00 10.480,00	26.200,00 13.100,00	15.720,00 13.100,00	15.720,00 2.620,00	15.720,00 2.620,00	262.000,00	262.000,00
301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	1.436.050,00 246.180,00	615.450,00 164.120,00	410.300,00 205.150,00	246.180,00 205.150,00	246.180,00 41.030,00	246.180,00 41.030,00	4.103.000,00	4.103.000,00
302.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.409.000,00	1.461.000,00	974.000,00	584.400,00	584.400,00	584.400,00		
	584.400,00	389.600,00	487.000,00	487.000,00	97.400,00	97.400,00	9.740.000,00	9.740.000,00
303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	122.850,00 21.060,00	52.650,00 14.040,00	35.100,00 17.550,00	21.060,00 17.550,00	21.060,00 3.510,00	21.060,00 3.510,00	351.000,00	351.000,00
304.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	364.000,00 62.400,00	156.000,00 41.600,00	104.000,00 52.000,00	62.400,00 52.000,00	62.400,00 10.400,00	62.400,00 10.400,00	1.040.000,00	1.040.000,00
305.0000 - GESTÃO DO SUS	901.600,00 154.560,00	386.400,00 103.040,00	257.600,00 128.800,00	154.560,00 128.800,00	154.560,00 25.760,00	154.560,00 25.760,00	2.576.000,00	2.576.000,00
Total da Fonte de Recurso 1	29.010.800,00 4.973.280,00	12.433.200,00 3.315.520,00	8.288.800,00 4.144.400,00	4.973.280,00 4.144.400,00	4.973.280,00 828.880,00	4.973.280,00 828.880,00	82.888.000,00	82.888.000,00
Fonte de Recurso: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS								
0	2.514.400,00 431.040,00	1.077.600,00 287.360,00	718.400,00 359.200,00	431.040,00 359.200,00	431.040,00 71.840,00	431.040,00 71.840,00	7.184.000,00	7.184.000,00
Total da Fonte de Recurso 2	2.514.400,00 431.040,00	1.077.600,00 287.360,00	718.400,00 359.200,00	431.040,00 359.200,00	431.040,00 71.840,00	431.040,00 71.840,00	7.184.000,00	7.184.000,00
Fonte de Recurso: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
0	3.194.800,00 547.680,00	1.369.200,00 365.120,00	912.800,00 456.400,00	547.680,00 456.400,00	547.680,00 91.280,00	547.680,00 91.280,00	9.128.000,00	9.128.000,00
Total da Fonte de Recurso 5	3.194.800,00 547.680,00	1.369.200,00 365.120,00	912.800,00 456.400,00	547.680,00 456.400,00	547.680,00 91.280,00	547.680,00 91.280,00	9.128.000,00	9.128.000,00
Total da Unidade Gestora 0	34.720.000,00 5.952.000,00	14.880.000,00 3.968.000,00	9.920.000,00 4.960.000,00	5.952.000,00 4.960.000,00	5.952.000,00 992.000,00	5.952.000,00 992.000,00	99.200.000,00	99.200.000,00
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO								
110.0000 - GERAL	401.760,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Total da Fonte de Recurso 1	401.760,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Total da Unidade Gestora 1	401.760,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	399.840,00 399.840,00	4.800.000,00	4.800.000,00
TOTAL GERAL	35.121.760,00 6.351.840,00	15.279.840,00 4.367.840,00	10.319.840,00 5.359.840,00	6.351.840,00 5.359.840,00	6.351.840,00 1.391.840,00	6.351.840,00 1.391.840,00	104.000.000,00	104.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 372

Página 10 de 10

Página: 1 de 1
30/11/2020 11:31

Prefeitura Municipal de Rosana - SP
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	11.564.979,47 12.504.637,58	10.869.271,32 11.992.757,68	10.776.922,58 10.423.914,01	8.316.819,52 10.767.264,40	8.727.994,51 1.535.096,20	11.038.342,73 -	108.518.000,00	108.518.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.197.975,63 1.295.311,67	1.125.909,80 1.242.287,75	1.116.343,71 1.079.776,84	861.510,24 1.115.343,26	904.102,45 159.015,31	1.143.423,34 -	11.241.000,00	11.241.000,00
Impostos	1.181.243,99 1.277.220,40	1.110.184,52 1.224.937,12	1.100.752,04 1.064.695,83	849.477,76 1.099.765,56	891.475,05 156.794,32	1.127.453,41 -	11.084.000,00	11.084.000,00
Taxas	16.198,79 17.515,12	15.224,48 16.798,08	15.095,12 14.600,71	11.649,28 15.081,60	12.225,25 2.150,24	15.461,33 -	152.000,00	152.000,00
Contribuição de Melhoria	532,85 576,15	500,80 552,55	496,55 480,30	383,20 496,10	402,15 70,75	508,60 -	5.000,00	5.000,00
Contribuições	144.937,92 156.714,16	136.218,96 150.299,04	135.061,60 130.637,52	104.230,40 134.940,56	109.383,44 19.238,56	138.337,84 -	1.360.000,00	1.360.000,00
Contribuições Sociais	6.394,32 6.913,86	6.009,66 6.630,84	5.958,60 5.763,42	4.598,40 5.953,26	4.825,74 848,76	6.103,14 -	60.000,00	60.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	138.543,60 149.800,30	130.209,30 143.668,20	129.103,00 124.874,10	99.632,00 128.987,30	104.557,70 18.389,80	132.234,70 -	1.300.000,00	1.300.000,00
Receita Patrimonial	32.823,92 35.491,08	30.849,52 34.038,04	30.587,48 29.585,76	23.605,12 30.560,00	24.772,26 4.357,24	31.329,58 -	308.000,00	308.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.385,41 1.497,99	1.302,08 1.436,63	1.291,03 1.248,78	996,32 1.289,86	1.045,59 183,95	1.322,36 -	13.000,00	13.000,00
Valores Mobiliários	31.331,94 33.877,86	29.447,28 32.490,90	29.197,14 28.240,92	22.532,16 29.170,92	23.646,24 4.159,14	29.905,50 -	294.000,00	294.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	106,57 115,23	100,16 110,51	99,31 96,06	76,64 99,22	80,43 14,15	101,72 -	1.000,00	1.000,00
Receita de Serviços	319,71 345,69	300,48 331,53	297,93 288,18	229,92 297,66	241,29 42,45	305,16 -	3.000,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	319,71 345,69	300,48 331,53	297,93 288,18	229,92 297,66	241,29 42,45	305,16 -	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	9.902.883,15 10.707.495,00	9.307.160,46 10.269.181,85	9.228.083,82 8.925.808,63	7.121.542,08 9.219.813,78	7.473.623,59 1.314.474,67	9.451.932,97 -	92.922.000,00	92.922.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.936.165,06 3.174.729,28	2.759.535,71 3.044.771,16	2.736.089,81 2.646.466,46	2.111.508,64 2.733.637,77	2.215.899,41 389.736,50	2.802.460,20 -	27.551.000,00	27.551.000,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.268.138,66 6.777.426,51	5.891.069,39 6.499.991,42	5.841.016,96 5.649.688,53	4.507.658,24 5.835.782,35	4.730.512,08 832.011,14	5.982.704,72 -	58.816.000,00	58.816.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	698.579,43 755.339,21	656.555,36 724.419,27	650.977,05 629.653,64	502.375,20 650.393,66	527.212,10 92.727,03	666.768,05 -	6.555.000,00	6.555.000,00
Outras Receitas Correntes	286.039,14 309.279,98	268.832,10 296.619,47	266.548,04 257.817,08	205.701,76 266.309,14	215.871,48 37.967,97	273.013,84 -	2.684.000,00	2.684.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.729,93 4.033,08	3.505,63 3.867,93	3.475,85 3.362,05	2.682,40 3.472,73	2.815,04 495,17	3.560,19 -	35.000,00	35.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.293,20 243.598,33	211.740,35 233.626,58	209.941,34 203.064,51	162.016,96 209.753,19	170.026,91 29.904,66	215.033,97 -	2.114.000,00	2.114.000,00
Demais Receitas Correntes	57.016,01 61.648,57	53.586,12 59.124,96	53.130,85 51.390,52	41.002,40 53.083,22	43.029,53 7.568,14	54.419,68 -	535.000,00	535.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.605.400,61 -1.735.839,78	-1.508.825,30 -1.664.782,90	-1.496.005,84 -1.447.002,65	-1.154.504,96 -1.494.665,14	-1.211.582,46 -213.095,34	-1.532.295,02 -	-15.064.000,00	-15.064.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.123.908,19 1.215.226,12	1.056.297,90 1.165.480,57	1.047.323,26 1.013.017,19	808.245,44 1.046.384,66	848.204,27 149.183,79	1.072.728,61 -	10.546.000,00	10.546.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.083.487,05 11.984.023,92	10.416.743,92 11.493.455,35	10.328.240,00 9.989.928,55	7.970.560,00 10.318.983,92	8.364.616,32 1.471.184,65	10.578.776,32 -	104.000.000,00	104.000.000,00